



CT-0108-18-PMI
PL-0013-18PP-PMI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ /BA E A
EMPRESA IVANILDO ROCHA DE SOUZA
- FORNECIMENTO.**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IVANILDO ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.151.228/0001-04**, Inscrição Estadual nº **057.926.768**, situado na **AV AIRTON SENNA, Nº 847, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46490-000**, representada por sua sócia(proprietária) **IVANILDO ROCHA DE SOUZA**, brasileira, **EMPRESARIO**, portadora do RG: **11198635-46 SSP/BA** e CPF(MF) **828.543.355-20**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 0013/2018, para Registro de Preços**, do(s) **Processo(s) Administrativo(s) nº. 00041/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato para FORNECIMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pela Lei nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0013/2018, homologada em 16/04/2018 do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº041 de 17/01/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial para Registro de preços nº 0013/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo Administrativo nº 0041/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

§ 1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Fonte |
|---|---|---------------------------------------|---|
| 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 2.293 – PROGRAMAS CRAS FIXO | 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 29 – TRANSFERENCIAS DO FMAS |
| 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.070 – GESTÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 02 – REC. IMP. TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE 15% |
| 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 2.123 – MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 00 – RECURSO ORDINARIOS |
| 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.096 – MANUTENÇÕES DO FUNDEB 40% | 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ **19.996,40** (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), a serem pagos de acordo com o fornecimento do objeto e atestado pela autoridade responsável.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **31/05/2018**, contado a partir da sua assinatura.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o



vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12(doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;



-
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
 - m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
 - n) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
 - o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
 - p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - q) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
 - r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

A forma de entrega é de **aquisição parcelada**, de acordo a solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Igaporã/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Igaporã/BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do entrega do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Igaporã/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã-BA, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO
PREFEITO

IVANILDO ROCHA DE SOUZA -ME
CNPJ: 05.151.228/0001-04
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____



ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CT Nº0108-18-PMI

PL-0013-18PP-PMI

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|-------|---|--------|-----------|-------------|------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 3. | UNID. | CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) PRETO | 5 | SIL | R\$ 78,00 | R\$ 390,00 |
| 7. | UNID. | CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) PRETO | 2 | SIL | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| 8. | UNID. | CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) AZUL | 2 | SIL | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| 9. | UNID. | CABO FLEX 10 MM (ROLO 100M) PRETO | 1 | SIL | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 11. | UNID. | REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W X 220 V | 10 | INTRAL | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 |
| 12. | UNID. | REATOR ELETRÔNICO 2X 20W X 220 V | 5 | INTRAL | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |
| 13. | UNID. | REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W X 220 V | 8 | INTRAL | R\$ 15,00 | R\$ 120,00 |
| 16. | DUZ | PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15ª-250V | 20 | OSRAN | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 17. | UNID. | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR | 30 | OSRAN | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 18. | UNID. | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR | 10 | CORTAG | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 20. | UNID | CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 10MM | 10 | INTELL | R\$ 13,00 | R\$ 130,00 |
| 22. | UNID. | INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A – 250V C/ESPELHO 4 X 2 | 20 | RADIAL | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 24. | UNID. | CANALETA SISTEMA X 20X10X2000MM | 30 | 3M | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 25. | UNID. | TOMADA UNIVERSAL 2P + T25A – 250 V SISTEMA X COMPLETA | 12 | RADIAL | R\$ 6,00 | R\$ 72,00 |
| 26. | UNID. | INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO COM PLACA 4 X 2 | 10 | RADIAL | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| 27. | UNID. | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X10 M | 2 | AMANCO | R\$ 3,00 | R\$ 6,00 |
| 28. | UNID. | TUBO DE SILICONE 300GR | 10 | BRASCOLA | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 29. | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 18 | 10 | BELCO | R\$ 14,00 | R\$ 140,00 |
| 30. | UN.ID | CHUVEIRO 4400W/220V ELÉTRICO | 2 | LORENZETE | R\$ 42,00 | R\$ 84,00 |
| 32. | UNID. | CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25MM | 10 | INTELL | R\$ 14,00 | R\$ 140,00 |
| 33. | UNID | PINO 3 SAIDAS T CINZA, 10ª-250V | 6 | RADIAL | R\$ 5,00 | R\$ 30,00 |
| 34. | UNID | PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO | 40 | ILUMINE | R\$ 3,00 | R\$ 120,00 |



| | | | | | | |
|---|------|------------------------------------|----|---------|-----------|--------------------|
| 36. | UNID | RESISTENCIA DUCHA TP 220V 4000W | 20 | ILUMINE | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| VALOR TOTAL (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) | | | | | | R\$4.487,00 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|---|-------|---|-------|-----------|-------------|---------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 3 | METRO | FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000 | 100 | CORFIO | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |
| 4 | METRO | FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000 | 100 | CORFIO | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 7 | UNID | DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES | 5 | LORENZETE | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 8 | UNID | DISJUNTOR UNIPOLAR DE 60 AMPERES | 5 | LORENZETE | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 |
| 9 | UNID | DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100 AMPERES | 4 | LORENZETE | R\$ 27,50 | R\$ 110,00 |
| 11 | PAR | BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 40. | 8 | PATUREBA | R\$ 50,00 | R\$ 400,00 |
| VALOR TOTAL (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) | | | | | | R\$ 1.375,00 |



| LOTE 03 | | | | | | |
|---|------|--|--------|-------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 2 | UNID | PARAFUSO FENDA P/ BUCHA 6 | 23 | CISER | R\$ 0,30 | R\$ 6,90 |
| 3 | UNID | BROCA DE VIDEA CURTA 8 MM. | 9 | ATC | R\$ 8,00 | R\$ 72,00 |
| 8 | UNID | ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40 CM | 15 | KRONA | R\$ 7,00 | R\$ 105,00 |
| 9 | UNID | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | 4 | SOCEL | R\$ 6,00 | R\$ 24,00 |
| 11 | UNID | KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½ 2550. | 4 | CIPLA | R\$ 48,00 | R\$ 192,00 |
| 13 | UNID | TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 EM METAL PAREDE C 50 | 3 | ICO | R\$ 49,00 | R\$ 147,00 |
| 14 | UNID | FECHADURA BANHEIRO TACO GOLF OXID. | 5 | MGM | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |
| VALOR TOTAL (SETESENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) | | | | | | R\$ 721,90 |

| LOTE 04 | | | | | | |
|--|------|---|-------|---------------------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | BLOCO DE CERÂMICA COM 8 FUROS MEDIDAS 09X19X19 | 500 | CERAMICA SANTANA | R\$ 0,42 | R\$ 210,00 |
| 4 | SACO | ARGAMASSA C/ 20 KG CADA SACO | 10 | ARGAFLEX | R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 5 | KG | REJUNTE DIVERSAS CORES | 5 | ARGAFLEX | R\$ 5,00 | R\$ 25,00 |
| 6 | UNID | TELHA DE FIBROCIMENTO MODELO ONDULADO 1,22 X 092 | 1 | ETERNIT | R\$ 48,50 | R\$ 48,50 |
| 8 | UNID | CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 20 | 8 | STAM | R\$ 12,00 | R\$ 96,00 |
| 10 | UNID | CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 45 | 5 | STAM | R\$ 36,00 | R\$ 180,00 |
| 11 | UNID | PORTA CADEADO PEQUENO | 5 | LIDER | R\$ 5,00 | R\$ 25,00 |
| 12 | UNID | PORTA CADEADO MÉDIO | 5 | LIDER | R\$ 7,00 | R\$ 35,00 |
| VALOR TOTAL (SEICENTOS E OITENTA E OITE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | R\$ 688,50 |

| LOTE 05 | | | | | | |
|---------|------|---------------------------|--------|--------|-------------|------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | LATAS DE 18 LT LATEX AZUL | 6 | CORTEX | R\$ 75,00 | R\$ 450,00 |



| | | | | | | |
|--|------|--|-----|----------|------------|---------------------|
| 4 | UNID | FITA CREPE LARGA 18 X 50 MTS | 5 | 3M | R\$ 4,00 | R\$ 20,00 |
| 5 | UNID | LIXA Nº 100 MASSA | 100 | 3M | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 7 | UNID | LATA LATEX 18 LT VERDE VALE | 3 | CORTEX | R\$ 75,00 | R\$ 225,00 |
| 10 | UNID | LATA LATEX 18 LT BRANCO GELO | 3 | FUTURA | R\$ 75,00 | R\$ 225,00 |
| 11 | UNID | GALÃO DE ESMALTE VERDE FOLHA 3,6 LT | 3 | FUTURA | R\$ 52,00 | R\$ 156,00 |
| 16 | PCT | ESTOPAS | 20 | 3M | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 17 | UNID | SELADOR P /PAREDE 3,6 LTS | 4 | NOVAFLEX | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 18 | LATA | MASSA CORRIDA - COMPOSIÇÃO: A BASE DE LÁTEX, PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE FORNECIMENTO LATA DE 18 LITROS. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | 6 | FUTURA | R\$ 42,00 | R\$ 252,00 |
| 19 | UNID | ROLO DE PINTURA 23 CM EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO. | 2 | CONDOR | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| 20 | LATA | TINTA PARA PISO FOSCA - TINTA INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. TEM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO TRÁFEGO INTENSO. SOLÚVEL EM ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO LATA COM 18 LITROS. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | 5 | FUTURA | R\$ 190,00 | R\$ 950,00 |
| VALOR TOTAL (DOIS MIL E QUIENTIS E TRINTA E OITO REAIS) | | | | | | R\$ 2.538,00 |

| LOTE 06 | | | | | | |
|-------------------------------------|-----|--|-------|-------|-------------|------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 2 | KG | FIO DE NYLON PARA CORTE GRAMA 1.g 3.0 mm | 40 | SPIN | R\$ 1,00 | R\$ 40,00 |
| VALOR TOTAL (QUARENTE REAIS) | | | | | | R\$ 40,00 |



| LOTE 07 | | | | | | |
|--|------|----------------------------------|-------|-------|-------------|------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 3 | UNID | LUVA DE CORRER DE 20 MM | 10 | KRONA | R\$ 0,80 | R\$ 8,00 |
| 7 | UNID | TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS | 5 | KEP | R\$ 8,00 | R\$ 40,00 |
| VALOR TOTAL (QUARENTA E OITO REAIS) | | | | | | R\$ 48,00 |

| LOTE 08 | | | | | | |
|--|------|----------------------------------|-------|-------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 12 | UNID | TUBOS DE 32 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS | 10 | KEP | R\$ 21,00 | R\$ 210,00 |
| VALOR TOTAL (DUZENTOS E DEZ REASI) | | | | | | R\$ 210,00 |

| LOTE 09 | | | | | | |
|--|------|--|-------|---------|-------------|---------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | LÂMPADA PL DE 45W – 200V | 5 | OSRAN | R\$ 35,20 | R\$ 176,00 |
| 2 | UNID | REFLETOR P/ LÂMPADA DE 160W QUADRADO | 5 | GOLDIN | R\$ 32,00 | R\$ 160,00 |
| 3 | UNID | LÂMPADA MISTA 160W X 220V | 2 | GOLDIN | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 5 | UNID | LÂMPADA PL DE 30W – 110V | 10 | GOLDIN | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 6 | UNID | LÂMPADA PL DE 50W – 110V | 12 | GOLDIN | R\$ 13,00 | R\$ 156,00 |
| 7 | UNID | TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO ½" | 2 | CIPLA | R\$ 9,00 | R\$ 18,00 |
| 9 | UNID | ASTE PARA ATERRAMENTO P/ COMPUTADOR 1. 20 M | 6 | OLIVIO | R\$ 18,00 | R\$ 108,00 |
| 11 | UNID | REFLETOR P/ LÂMPADA DE 500 W QUADRADO | 6 | GOLDEN | R\$ 31,00 | R\$ 186,00 |
| 12 | UNID | LAMPADA MISTA 500 W | 10 | COLDEN | R\$ 14,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | UNID | TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE C/ CAIXA | 20 | RADIAL | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 14 | PAR | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO M | 10 | MUCANBO | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| VALOR TOTAL (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) | | | | | | R\$ 1.384,00 |



| LOTE 10 | | | | | | |
|--|------|--|-------|-----------|-------------|---------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR COM 5 TOMADAS | 8 | ILUME | R\$ 35,00 | R\$ 280,00 |
| 4 | UNID | INTERRUPTOR DE 2 TECLAS INTERNO | 20 | LORENZETE | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 5 | UNID | CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE | 4 | LORENZETE | R\$ 19,00 | R\$ 76,00 |
| 6 | UNID | FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA CORPO COMPACTO COM ANGULO PERFEITO PARA EQUILIBRIO E BALANCEAMENTO DA MAQUINA, AJUSTE DE TOQUE, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 220 V, EMPUNHADEIRA COM SUPERFÍCIE EMBORRACHADA. DUAS VELOCIDADES MECANICAS | 1 | VONDER | R\$ 470,00 | R\$ 470,00 |
| 7 | UNID | ESCADA ALUMINIO DE ABRIR EXTENSIVA, Nº DE DEGRAUS 2X11, 13KG, ALTURA FECHADA 3,60M, ALTURA ABERTA 3,40M, ALTURA ESTICADA 6,30M | 1 | ALUMONA | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| VALOR TOTAL (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) | | | | | | R\$ 1.386,00 |

| LOTE 11 | | | | | | |
|---------|-------|---|-------|--------|-------------|------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | TRENA DE 3 MTS X 19MM COM AUTO-TRAVA E PONTA IMANTADA | 1 | FOXLUZ | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 7 | UNID | MANGUEIRA DE 30 MTS 1/2 | 5 | DURIN | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 8 | BARRA | VERGALHÃO 5,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA | 20 | GERDAU | R\$ 9,00 | R\$ 180,00 |
| 10 | BARRA | VERGALHÃO 8,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA. | 18 | GERDAU | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 11 | BARRA | VERGALHÃO 10,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA. | 10 | GERDAU | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 13 | UNID | TESOURA MANUAL CORTA VERGALHÃO 24" | 1 | VONDER | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |



| | | | | | | |
|--|------|-----------------------|---|-------|------------|---------------------|
| 14 | UNID | MANGUEIRA DE 30 MTS ¾ | 2 | DURIN | R\$ 125,00 | R\$ 250,00 |
| VALOR TOTAL (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) | | | | | | R\$ 1.776,00 |

| LOTE 13 | | | | | | |
|--|------|--------------------------------|-------|---------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | PIA INOX 140 X 52 COM UMA CUBA | 1 | GELPLUS | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |
| VALOR TOTAL (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | | | | | R\$ 220,00 |

| LOTE 14 | | | | | | |
|---|------|--|-------|------------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 6 | UNID | PENEIRA PARA PEDREIRO, EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 10 (GRÃO DE ARROZ), FIO 28, ARO 55CM. | 8 | TELAMM | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 7 | UNID | CARRINHO DE MÃO PNEU CAMARA | 2 | METALOSA | R\$ 86,00 | R\$ 172,00 |
| 12 | UNID | PICARETA ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA 655X800 | 5 | TRAMONTINA | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| VALOR TOTAL (QUIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) | | | | | | R\$ 557,00 |

| LOTE 15 | | | | | | |
|---|------|---|-------|-------------|-------------|---------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 2 | M2 | FORRO PVC 0,10 CM P/ 6 MTS. | 20 | KEP | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 3 | UNID | RODA FORRO BARRA COM 6 MTS. MODURADO | 20 | KEP | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 9 | UNID | TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 110 X 50 | 1 | FIBRA FORTE | R\$ 145,00 | R\$ 145,00 |
| 11 | UNID | CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS | 2 | DECA | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 12 | M2 | CERÂMICA 34X34 PEI 4 CLASSE A | 20 | FIORANO | R\$ 16,00 | R\$ 320,00 |
| VALOR TOTAL (UM MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS) | | | | | | R\$ 1.305,00 |



| LOTE 16 | | | | | | |
|---|------|---|-------|--------|-------------|---------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | UNID | FECHADURA EXTERNA 4 CM P/ PORTA EM MADEIRA MÓVEL TACO GOLF OXID | 5 | MGM | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |
| 7 | UNID | PLACA 4 X 4 SEM FURO | 5 | RADIAL | R\$ 7,00 | R\$ 35,00 |
| 9 | UNID | ADESIVO SOLDÁVEL PVC 75 G | 3 | AMANCO | R\$ 5,00 | R\$ 15,00 |
| 14 | UNID | LUVA SODAVEL 32 MM | 1 | KRONA | R\$ 2,00 | R\$ 2,00 |
| 16 | UNID | LUVA SODAVEL 20 MM | 4 | KRONA | R\$ 1,00 | R\$ 4,00 |
| 17 | UNID | ASSENTO P/ VASO SANITARIO | 14 | DURIN | R\$ 25,00 | R\$ 350,00 |
| 18 | UNID | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR – 9 LTS | 13 | TIGRE | R\$ 25,00 | R\$ 325,00 |
| 19 | UNID | TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDÍN ½ 1128. | 10 | KRONA | R\$ 3,00 | R\$ 30,00 |
| 24 | UNID | TORNEIRA PARA PIA 1128 1 / 2 | 10 | ICO | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 |
| 25 | UNID | CANO 40 MM ESGOTO C/ 6 MTS | 20 | KEP | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 26 | UNID | TUBO DE 100 MM C/ 6 MTS | 4 | KEP | R\$ 46,00 | R\$ 184,00 |
| 30 | UNID | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM | 10 | DURIN | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| VALOR TOTAL (UNS MIL E NOVECENTOS REAIS) | | | | | | R\$ 1.900,00 |

| LOTE 17 | | | | | | |
|---|------|---------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | KG | PREGO 22 X 54 | 10 | GERDAU | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 |
| 5 | KG | PREGO 15 X 18, 1.1/2 X 13, COM CABEÇA | 10 | GERDAU | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| 6 | KG | PREGO 12 X 12 | 10 | GERDAU | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 8 | UNID | TUBO DE COLA, P/ CANO, TAM GRANDE | 2 | AMANCO | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| VALOR TOTAL (DUZENTOS E OITENTA REAIS) | | | | | | R\$ 280,00 |

| LOTE 18 | | | | | | |
|---------|------|---|-------|-----------|-------------|------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 5 | UNID | SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS A ÓLEO A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO 1º LINHA- LATA DE 5 | 4 | PEG PINTE | R\$ 52,00 | R\$ 208,00 |



| | | | | | | |
|---|------|----------------------------|----|--------|----------|-------------------|
| | | LITROS | | | | |
| 6 | UNID | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM | 20 | CONDOR | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| VALOR TOTAL (TREZENTOS E OITO REIAS) | | | | | | R\$ 308,00 |

| LOTE 19 | | | | | | |
|---|-----|------------------|-------|--------------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | M³ | BRITA Nº01 - 3/4 | 2 | BRITA AMORIM | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| VALOR TOTAL (DUZENTOS E VINTE REIAS) | | | | | | R\$ 220,00 |

| LOTE 20 | | | | | | |
|--|------|--|-------|---------------|-------------|-------------------|
| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 3 | SACO | CIMENTO PORTLAND - CP II - F-32 - EMBALAGEM 50KG | 23 | MONTES CLAROS | R\$ 24,00 | R\$ 552,00 |
| VALOR TOTAL (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REIAS) | | | | | | R\$ 552,00 |